

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BENS COM ENTREGA IMEDIATA – PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/COOPERATIVAS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO ITESP n.º 10/2023** 

PROCESSO ITESP n.° ITESP-PRC-2023/00426

OFERTA DE COMPRA N° <u>131101130412023OC00008</u>

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:09/08/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/08/2023 – às 10h00min

A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA", por intermédio do(a) Senhor(a) FELIPE CARMONA CANTERA, CPF nº 388.624.418-14, usando a competência delegada pelos artigos 3° e 7°, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a AVENIDA BRIGADEIRO LUÍS ANTÔNIO, Nº 554 – BELA VISTA – SÃO PAULO/SP, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS DE PLOTTER, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em

FUNDAÇÃO ITESP INSTITUTO DE TERRAS

participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de

Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço

eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será

conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do

processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. Descrição. A presente licitação tem por objeto a aquisição de cartuchos para

impressoras de plotter, conforme especificações constantes do Termo de Referência que

integra este Edital como Anexo I.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Participantes. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a

Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade

econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de

procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma

estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em

nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser

obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em

qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições

exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para

o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão

disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas

ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou

que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública

2



estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

- 2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;
- 2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;
- 2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- 2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

FUNDAÇÃO ITESP INSTITUTO DE TERRAS

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação

em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas

Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de

Empresas Punidas – CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022).

2.3. **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está

condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de

contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste

qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como

que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação,

Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. Uso do sistema BEC/SP. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados

no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela

utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não

credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de

acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico

www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada

pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e

obrigações inerentes ao certame.

2.7. Esta licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de

pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei Federal nº

11.488/2007, na forma dos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

2.8. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº

11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno

porte referentes à fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do

item 5.9.

3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço

www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da



íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

- 3.2. **Preços.** Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
  - 3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
  - 3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
  - 3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.
    - 3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrada a contratação, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1°, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
    - 3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

SEDE: Av. Brigadeiro Luís Antônio, 554 – Bela Vista – CEP: 01318-000 – São Paulo/SP PABX: (0xx11) 32933300 – www.itesp.sp.gov.br

FUNDAÇÃO ITESP INSTITUTO DE TERRAS

3.3. **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

3.4. Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no

Anexo II, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da

data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir

relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial,

em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de

sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se

de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo

órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e

registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº

12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro

perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do

artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou

domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do

certame;

6

FUNDAÇÃO ITESP INSTITUTO DE TERRAS

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos

Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que

comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações

relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte

Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo

distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá

ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil,

expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o

acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação

extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o

modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no

que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição

Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item

2.2 deste Edital;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando

o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição

Federal;

7



4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

4.1.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.1.4.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

SEDE: Av. Brigadeiro Luís Antônio, 554 – Bela Vista – CEP: 01318-000 – São Paulo/SP PABX: (0xx11) 32933300 – www.itesp.sp.gov.br

FUNDAÇÃO ITESP INSTITUTO DE TERRAS

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação.

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a

Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias

imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o

teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação

econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5),

aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome

da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da

filial que, na condição de licitante, executará o objeto da contratação, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em

nome da matriz.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da

licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal

condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do

domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. Abertura das propostas. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início

à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua

divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. Análise. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das

condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste

Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais

licitantes;

c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste

Edital;

9



- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.
- 5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, § 3°, da Lei Federal n° 8.666/1993.
- 5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
  - 5.4.1.Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
  - 5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais) e incidirá sobre o valor total do item.
  - 5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
    - 5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
    - 5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

SEDE: Av. Brigadeiro Luís Antônio, 554 – Bela Vista – CEP: 01318-000 – São Paulo/SP PABX: (0xx11) 32933300 – www.itesp.sp.gov.br



- 5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
  - 5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
  - 5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.
- 5.5. Classificação. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 5.6. Empate ficto. Considerando-se que a licitação é destinada à participação exclusiva de licitantes nas condições especificadas no item 2.7, não será concedido o direito de preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
  - 5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
  - 5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.
  - 5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

SEDE: Av. Brigadeiro Luís Antônio, 554 – Bela Vista – CEP: 01318-000 – São Paulo/SP

11



- 5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.
- 5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.
- 5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.
- 5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.
- 5.8.3.5. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá(ão) ser anexado(s) arquivo(s) contendo laudos conforme norma ABNT, nos termos do item 4.1.1 do Termo de Referência Anexo I do edital.
- 5.8.3.5.1 Será dispensado o envio da exigência contida no item 5.8.3.5 quando o produto ofertado for original do fabricante do equipamento, conforme o Termo de Referência.
- 5.8.4. Amostras. Antes da apreciação dos documentos de habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública para que o licitante detentor da melhor oferta apresente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, amostra(s) do(s) produto(s) objeto desta licitação na seguinte(s) quantidade(s):

140.00	Donavia a	<u>Unidade de</u>	Quantidade
<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	medida BEC	<u>exigida</u>
01	Cartucho Hp 10 Preto Ref :C4844a para Impressora Plotter Hp Designjet 500, Contendo 69ml; conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.	<mark>2592061</mark>	<u>01</u>
02	Cartucho de Tinta; para Impressora Plotter Hp; Ref.: C4911a; Serie: Designjet 500; Cyano, Com 69ml; conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.	<mark>1272365</mark>	<u>01</u>
03	Cartucho de Tinta; para Impressora Plotter Hp Deskjet; Ref.c4912a; Serie:500; Magenta, Com 69ml; conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.	1272373	<u>01</u>

SEDE: Av. Brigadeiro Luís Antônio, 554 – Bela Vista – CEP: 01318-000 – São Paulo/SP PABX: (0xx11) 32933300 – www.itesp.sp.gov.br

12



04	Cartucho de Tinta; para Impressora Plotter Hp; Ref.c4913a; Serie: 500; Amarela, Com 69ml; conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.	1272390	<u>01</u>
05	Cartucho de Tinta; para Impressora Plotter Hp; F9j68a, Capacidade 300ml; Designjet T728; Preto; conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.	<mark>5269210</mark>	<u>01</u>
06	Cartucho de Tinta; para Impressora Plotter Hp; F9j65a, Capacidade 130ml; Designjet T728; Amarelo; conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.	5269172	<u>01</u>
07	Cartucho de Tinta; para Impressora Plotter Hp; F9j66a, Capacidade 130ml; Designjet T728; Magenta; conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.	5269180	<u>01</u>
08	Cartucho de Tinta; para Impressora Plotter Hp; F9j67a, Capacidade 130ml; Designjet T728; Cyano; conforme especificações contidas no Termo de Refe-rência – Anexo I do Edital.	<mark>5269199</mark>	<u>01</u>
09	Cartucho de tinta, para impressora Plotter Hp Desingjet T 1200, Ref: C9371A CIANO, com 130ml; conforme especificações contidas no Termo de Refe-rência – Anexo I do Edital.	<b>4352726</b>	<u>01</u>
10	Cartucho para impressora Plotter Hp Desingjet T 1200, Ref: C9374A CINZA, com 130ml; conforme especificações contidas no Termo de Refe-rência – Anexo I do Edital.	4352785	<u>01</u>

- 5.8.4.1. Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.
- 5.8.4.2. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.
- 5.8.4.3. A amostra deverá ser acompanhada do Protocolo de Entrega de Amostra conforme o modelo estabelecido no Anexo V, o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo.
- 5.8.4.4. A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.



5.8.4.4.1. Se a amostra for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública informando os demais licitantes dessa decisão e prosseguirá para a avaliação dos requisitos de habilitação. A quantidade de produtos apresentados como amostra serão subtraídos do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor.

5.8.4.4.2. Se a amostra for rejeitada, ou não for entregue no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar o licitante detentor da segunda melhor oferta a apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições do primeiro colocado.

5.8.4.5. A decisão que aceitar ou rejeitar a amostra será formalizada por despacho fundamentado.

5.8.4.6. Será dispensado do envio de amostra quando o produto ofertado for o original do fabricante do equipamento, conforme Termo de Referência – Anexo I do edital.

- 5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
  - a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
  - b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
  - c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do

SEDE: Av. Brigadeiro Luís Antônio, 554 – Bela Vista – CEP: 01318-000 – São Paulo/SP PABX: (0xx11) 32933300 – www.itesp.sp.gov.br

FUNDAÇÃO ITESP INSTITUTO DE TERRAS

sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida

a decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios

eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea

"b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea

"c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios.

Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou

saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a

licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados

na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no

preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública,

sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades

cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão

da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais

para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de

certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº

2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em

relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias

autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas

de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não

obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a

comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação,

ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e

trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno

porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital,

PABX: (0xx11) 32933300 – www.itesp.sp.gov.br

FUNDAÇÃO ITESP INSTITUTO DE TERRAS

os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma

prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a

licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o

Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário

para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que

poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção

disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o

teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua

regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem

prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes

certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do

certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública

será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a

licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a

comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a

prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Exame da oferta subsequente.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender

às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista,

nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que

trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor,

decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação

e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos

requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

16

FUNDAÇÃO ITESP TERRAS

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. Recursos. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e

trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de

mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por

meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão

apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o

encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão

apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis

contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos

memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço

indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio

www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças

antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos

estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência

do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na

própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do

procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos

insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. Homologação. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados,

a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará

o procedimento licitatório.

6.7. Adjudicação. A adjudicação será feita por item, conforme o detalhamento

constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos

itens forem de seu interesse.

17



## 7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante

a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública,

implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi

interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze)

minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação

expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes,

até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão

válida da sessão pública ou do certame.

8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. **Prazo de entrega.** Os bens deverão ser entregues em **15 (guinze) dias úteis**, contados

da data da retirada da nota de empenho pela contratada.

8.2. Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega

terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa

e juntada aos autos do processo.

8.3. Remissão ao Termo de Referência. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita

no(s) locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo

por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos,

encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Recebimento provisório. O objeto será recebido provisoriamente em até 05 (cinco)

dias úteis, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota

fiscal/fatura.



- 9.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 9.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
  - 9.3.1.Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 9.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **15 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - 9.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 9.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **15 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 9.4. **Recebimento definitivo.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

#### 10. PAGAMENTOS

- 10.1. <u>Prazo. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da Unidade Compradora, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, à vista do respectivo "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo".</u>
- 10.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.
- 10.3. **CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição

SEDE: Av. Brigadeiro Luís Antônio, 554 – Bela Vista – CEP: 01318-000 – São Paulo/SP PABX: (0xx11) 32933300 – www.itesp.sp.gov.br

FUNDAÇÃO ITESP INSTITUTO DE TERRAS

poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos

termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

10.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da

contratada no Banco do Brasil S/A.

10.5. **Correção monetária.** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária

sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão

de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso

verificado.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada

mediante a emissão de nota de empenho.

11.1.1. Se, por ocasião da emissão de nota de empenho, algum dos documentos

apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou

trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará

a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos

autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo

impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio

eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02

(dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação

das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a

contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a

realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da

adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e

Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se

a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos

termos do artigo 8°, §§ 1° e 2°. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PABX: (0xx11) 32933300 - www.itesp.sp.gov.br



- 11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:
  - 11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);
  - 11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
  - 11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992);
  - 11.1.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
  - 11.1.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas CEEP (http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx);
  - 11.1.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).
- 11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração da contratação:
  - 11.1.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;
  - 11.1.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.
- 11.2. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, a adjudicatária deverá comparecer perante a Unidade Compradora para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.
  - 11.2.1. O prazo indicado no item 11.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.



- 11.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.2 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
- 11.3. **Celebração.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:
  - 11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e" do item 5.9;
  - 11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.
  - 11.3.3. Recusar a contratação, no caso do item 11.2.2;
- 11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital; 11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
  - 11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imprensaoficial.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS".
  - 11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.
- 11.5. No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar <u>o crédito</u> <u>orçamentário 150010001, de classificação funcional programática 21122173149390000 e categoria econômica 339030.</u>

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.
- 12.2. **Multas e registros.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e

SEDE: Av. Brigadeiro Luís Antônio, 554 – Bela Vista – CEP: 01318-000 – São Paulo/SP PABX: (0xx11) 32933300 – www.itesp.sp.gov.br

FUNDAÇÃO ITESP INSTITUTO DE TERRAS

Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e

também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço

https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às

multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações

estabelecidas neste Edital, ou em seus anexos.

12.5. Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem

contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração

pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a

licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo

administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto

Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no

artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação

decorrente deste certame licitatório.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Forma. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio

eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e

os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de

esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a

abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data

para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos

serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta

por qualquer interessado.

PABX: (0xx11) 32933300 - www.itesp.sp.gov.br



14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. Sigilo dos licitantes. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.



15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imprensaoficial.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

15.9. **Prazos**. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **Foro**. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.11. **Anexos**. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV - Portaria ITESP nº 03/2011;

Anexo V - Modelo de Protocolo de Entrega de Amostras;

São Paulo, 04 de agosto de 2023.

Felipe Carmona Cantera
Diretor Adjunto de Administração e Finanças
Subscritor do Edital

SEDE: Av. Brigadeiro Luís Antônio, 554 - Bela Vista - CEP: 01318-000 - São Paulo/SP

PABX: (0xx11) 32933300 - www.itesp.sp.gov.br



## **ANEXO I**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE:

Item	Material	CÓDIGO BEC	Unidade de Medida BEC	Quant
01	Cartucho Hp 10 Preto Ref : C4844a para Impressora Plotter Hp Designjet 500 ,Contendo 69ml; Original do Fabricante do Equipamento, Componentes 100% Novos; Validade Minima 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	2592061	Unidade	5
02	Cartucho de Tinta; para Impressora Plotter Hp; Ref.: C4911a; Serie: Designjet 500; Cyano, Com 69ml; Original do Fabricante do Equipamento, Componentes 100% Novos; Com Validade Minima de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	1272365	Unidade	4
03	Cartucho de Tinta; para Impressora Plotter Hp Deskjet; Ref.c4912a; Serie:500; Magenta, Com 69ml; Original do Fabricante do Equipamento, Componentes 100% Novos; Com Validade Minima de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	1272373	Unidade	5
04	Cartucho de Tinta; para Impressora Plotter Hp; Ref.c4913a; Serie: 500; Amarela, Com 69ml; Original do Fabricante do Equipamento, Componentes 100% Novos; Com Validade Minima de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	1272390	Unidade	5
05	Cartucho de Tinta; para Impressora Plotter Hp; F9j68a, Capacidade 300ml; Designjet T728; Preto; Original do Fabricante do Equipamento, Com Componentes 100%; Validade Mínima de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	<b>5269210</b>	Unidade	4
06	Cartucho de Tinta; para Impressora Plotter Hp; F9j65a, Capacidade 130ml; Designjet T728; Amarelo; Original do Fabricante do Equipamento, Com Componentes 100%; Validade Mínima de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	5269172	Unidade	4



Item	Material	CÓDIGO BEC	Unidade de Medida BEC	Quant
07	Cartucho de Tinta; para Impressora Plotter Hp; F9j66a, Capacidade 130ml; Designjet T728; Magenta; Original do Fabricante do Equipamento, Com Componentes 100%; Validade Mínima de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	<mark>5269180</mark>	Unidade	4
08	Cartucho de Tinta; para Impressora Plotter Hp; F9j67a, Capacidade 130ml; Designjet T728; Cyano; Original do Fabricante do Equipamento, Com Componentes 100%; Validade Mínima de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	5269199	Unidade	4
09	Cartucho de tinta, para impressora Plotter Hp Desingjet T 1200, Ref: C9371A CIANO, com 130ml; Original do Fabricante do Equipamento, Com Componentes 100%; Validade Mínima de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	<b>4352726</b>	Unidade	1
10	Cartucho para impressora Plotter Hp Desingjet T 1200, Ref: C9374A CINZA, com 130ml; Original do Fabricante do Equipamento, Com Componentes 100%; Validade Mínima de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	4352785	Unidade	1

Obs: Solicitamos o envio de amostras dos cartuchos de tinta para plotter, caso sejam ofertados produtos compatíveis/original para a realização de testes.

#### 2. PRAZO DE ENTREGA:

A entrega dos bens será realizada em até <u>15 (quinze)</u> dias úteis contados da retirada da nota de empenho.

#### 3. LOCAL DE ENTREGA:

A entrega do material objeto desta licitação deverá ser feita na **Sede da Fundação ITESP**, **na Av. Brigadeiro Luís Antônio**, **554 – Bela Vista – São Paulo (SP)**, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

## 4. OUTRAS CONDIÇÕES

4.1 Os produtos ofertados deverão ser NOVOS, ORIGINAIS DO FABRICANTE, DE EXCELENTE QUALIDADE, NÃO RECARREGADO, NÃO REMANUFATURADO, EM EMBALAGEM ORIGINAL NÃO VIOLADA, COM LACRE ORIGINAL DE FÁBRICA, COM NÚMERO DE SÉRIE COINCIDENTE NA CAIXA E NO CARTUCHO, CÓDIGO DE BARRAS E CNPJ DO FABRICANTE, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO.



## 4.1.1 OBSERVAÇÕES:

Caso sejam ofertados produtos COMPATÍVEIS E SIMILARES originários de fábrica, deverão ser apresentados laudos conforme norma ABNT, expedido por laboratório/entidade/instituto de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da administração Pública ou por ele credenciado, com data não superior a 180 (cento e oitenta dias), a contar da data da realização do pregão, para comprovação de rendimentos e impressões.

- **4.2 Garantia:** O prazo de garantia dos bens objeto desta licitação serão de 12(doze) meses, contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, executados os decorrentes de uso impróprio, contados da data do recebimento definitivo do mesmo.
- **4.3 Condições de Recebimento:** No ato da entrega, se o produto for de marca distinta do fabricante do equipamento a que se destina, deverá ser apresentado laudo e/ou relatório certificado pelo INMETRO atestando:

A – que o produto é compatível:

- B Que estão sendo atendidas as normas aplicáveis, tais como:
  - ABNT NBR ISSO/IEC 197752
  - ABNT NBR ISSO/IEC 197798
  - ABNT NBR ISSO/IEC 24711
  - ABNT NBR ISSO/IEC 24712

Elaborado por:

Marcia Regina Alves Supervisora – Grupo de Patrimônio

> Aprovo o Termo de Referência. Felipe Carmona Cantera Diretor Adjunto de Administração e Finanças



## **ANEXO II**

## **MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

ITEM	MATERIAL	MARCA/MODELO	CÓDIGO BEC	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
	Cartucho Hp 10 Preto Ref : C4844a para Impressora Plotter Hp Designjet 500 ,Contendo 69ml; Original do Fabricante do Equipamento, Componentes 100% Novos; Validade Minima 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;		<b>2592061</b>	5		
02	Cartucho de Tinta; para Impressora Plotter Hp; Ref.: C4911a; Serie: Designjet 500; Cyano, Com 69ml; Original do Fabricante do Equipamento, Componentes 100% Novos; Com Validade Minima de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;		<mark>1272365</mark>	4		
03	Cartucho de Tinta; para Impressora Plotter Hp Deskjet; Ref.c4912a; Serie:500; Magenta, Com 69ml; Original do Fabricante do Equipamento, Componentes 100% Novos; Com Validade Minima de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;		1272373	5		
04	Cartucho de Tinta; para Impressora Plotter Hp; Ref.c4913a; Serie: 500; Amarela, Com 69ml; Original do Fabricante do Equipamento, Componentes 100% Novos; Com Validade Minima de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;		1272390	5		
05	Cartucho de Tinta; para Impressora Plotter Hp; F9j68a, Capacidade 300ml; Designjet T728; Preto; Original do Fabricante do Equipamento, Com Componentes 100%; Validade Mínima de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega; Com		<mark>5269210</mark>	4		



	I ERRAS	I		I
	Identificação do Fornecedor Na Embalagem;			
06	Cartucho de Tinta; para Impressora Plotter Hp; F9j65a, Capacidade 130ml; Designjet T728; Amarelo; Original do Fabricante do Equipamento, Com Componentes 100%; Validade Mínima de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	<mark>5269172</mark>	4	
07	Cartucho de Tinta; para Impressora Plotter Hp; F9j66a, Capacidade 130ml; Designjet T728; Magenta; Original do Fabricante do Equipamento, Com Componentes 100%; Validade Mínima de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	5269180	4	
08	Cartucho de Tinta; para Impressora Plotter Hp; F9j67a, Capacidade 130ml; Designjet T728; Cyano; Original do Fabricante do Equipamento, Com Componentes 100%; Validade Mínima de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	5269199	4	
09	Cartucho de tinta, para impressora Plotter Hp Desingjet T 1200, Ref: C9371A CIANO, com 130ml; Original do Fabricante do Equipamento, Com Componentes 100%; Validade Mínima de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	<mark>4352726</mark>	1	
10	Cartucho para impressora Plotter Hp Desingjet T 1200, Ref: C9374A CINZA, com 130ml; Original do Fabricante do Equipamento, Com Componentes 100%; Validade Mínima de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	<mark>4352785</mark>	1	

<sup>-</sup> Validade da proposta: 60 (sessenta) dias



\* Quando solicitada pelo pregoeiro, a licitante classificada em primeiro lugar deverá preencher apenas os campos relativos ao item vencedor na etapa de lances e encaminhar a planilha pelo SISTEMA BEC.

\*\* Caso seja ofertado cartucho compatível, a planilha deverá ser anexada juntamente com a documentação solicitada no item 5.8.3.5 do edital.



## **ANEXO III**

## **MODELOS DE DECLARAÇÕES**

## **ANEXO III.1**

## **MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL**

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo:
CPF nº:
<b>DECLARO,</b> sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial),
interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 10/2023, Processo nº 163.00000104/2023-
74:
a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a
observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do
Decreto Estadual nº 42.911/1998;
b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste
Edital;
c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o
disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
(Local o data)
(Local e data).
(Name (assign turn de representante legal)
(Nome/assinatura do representante legal)



## **ANEXO III.2**

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CON-FORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu,	, portador do CPF nº, representante legal
do licitante	(nome empresarial), interessado em participar do Pregão
Eletrônico n	° 10/2023, Processo n° 163.00000104/2023-74, <b>DECLARO,</b> sob as penas da Lei,
especialmer	nte o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a pro	posta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não
·	odo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer
outro I	icitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento
licitatór	io;
b) a int	enção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer
outro I	icitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento
licitatór	io;
c) o lici	tante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão
de qua	lquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente
procedi	mento licitatório;
d) o co	onteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou
indireta	mente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado,
em pot	encial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do
objeto;	
e) o co	onteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado,
discutio	do ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao
órgão l	icitante antes da abertura oficial das propostas; e
f) o rep	resentante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta
declara	ção e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública,



nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente

público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar

a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou

dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro

expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento

licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de

vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação

pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou

prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem

autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos

instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados

com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes

públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos

órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



#### **ANEXO III.3**

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PE-QUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu,	, portador do CPF nº	, representante legal
do licitante	(nome empresarial), interessad	o em participar do Pregão
Eletrônico nº Pregão Eletrônic	co nº 10/2023, Processo n° 163.0000	00104/2023-74, <b>DECLARO,</b>
sob as penas da Lei, o seu er	nquadramento na condição de Mici	roempresa ou Empresa de
Pequeno Porte, nos critérios p	revistos no artigo 3º da Lei Complem	nentar Federal n° 123/2006,
bem como sua não inclusão n	as vedações previstas no mesmo dip	oloma legal.
	(Local e data).	
(Non	ne/assinatura do representante lega	1)



## **ANEXO III.4**

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.5 DO EDITAL.

Eu,	, portador do CPF nº, representante legal
do licit	rante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão
Eletrôr	nico nº 10/2023, Processo n° 163.00000104/2023-74, <b>DECLARO,</b> sob as penas da Lei,
que:	
a)	O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
b)	A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art.
	3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demons-
	tração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;
	(Local e data).
	(Nome/assinatura do representante legal)



#### **ANEXO IV**

## PORTARIA DO DIRETOR EXECUTIVO DE 11-02-2011 PORTARIA ITESP Nº 003/2011

Regulamenta a aplicação de multas pela inexecução total ou parcial de ajustes, ou atraso injustificado no fornecimento de materiais, execução de serviços e obras, por parte de licitantes, adjudicatários ou contratados, no âmbito da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP.

O Diretor Executivo da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de multas pela inexecução total ou parcial de ajustes, bem como a recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente e o atraso injustificado no fornecimento de materiais, execução de serviços e obras, por parte de licitantes, adjudicatários ou contratados, no âmbito desta Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP e Considerando que, tanto a multa de mora por atraso injustificado e recusa, como a decorrente de inexecução total ou parcial, deve ser aplicada na forma prevista no instrumento convocatório, resolve:

Artigo 1º - Sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e posteriores alterações, poderá a Diretoria Adjunta de Administração e Finanças da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP aplicar ao contratado, pena de multa por inexecução total, parcial, ou por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, a ser calculada com base no disposto na presente Portaria.

Parágrafo único: A publicidade das sanções aplicadas nos termos desta Portaria observará o disposto no Decreto Estadual nº 61.751, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas, denominado e-Sanções.

Artigo 2º - Pela recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, será aplicada ao adjudicatário multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da compra, serviço ou obra, reajustado até a data da aplicação da penalidade, ou multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para o mesmo objeto.

Parágrafo único - Se a recusa for motivada em fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a multa poderá ser relevada por ato fundamentado do Diretor Adjunto de Administração e Finanças da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP.

Artigo 3º - Pela inexecução total do ajuste, será aplicada ao contratado multa compensatória de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento



equivalente, reajustado até a data da aplicação da penalidade, ou multa compensatória no valor correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para o mesmo objeto.

Artigo 4º - Pela inexecução parcial do ajuste, será aplicada ao contratado multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor dos materiais não entregues, dos serviços ou obras não executados, ou multa compensatória no valor correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para o mesmo objeto.

Parágrafo único - Sem prejuízo do que consta no artigo 4º desta Portaria, considera-se inexecução parcial o inadimplemento de cláusula essencial do contrato que comprometa a obtenção do seu objeto.

Artigo 5° - Sem prejuízo das demais sanções legais, inclusive a rescisão administrativa do contrato, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 86 caput e § 1º, pelo descumprimento injustificado de prazos fixados no instrumento convocatório, no contrato ou em instrumentos equivalentes, cujo objeto consista na entrega de materiais, na execução de etapas ou conclusão de obras determinadas, ou na prestação de serviços, serão aplicadas as seguintes multas moratórias à **CONTRATADA**, que incidirão sobre o valor da(s) obrigação(ões) em mora, atualizada(s):

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,3% por dia, desde o primeiro dia de atraso.
- § 1° Salvo motivo de caso fortuito ou força maior, superveniente e devidamente justificado, na ocorrência da inexecução parcial ou total do objeto do contrato, sem prejuízo de outras penalidades, será aplicada, sob exclusivo critério da Administração, uma das seguintes sanções pecuniárias de natureza compensatória, cujo valor poderá ser cumulado com outras multas moratórias que possam ter sido aplicadas:
- a) multa, conforme prevista nos artigos 3º e 4º desta Portaria, ou
- b) pagamento correspondente à diferença de preço do licitante classificado na seqüência, ou decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- § 2° Se o material entregue não for aceito pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" ITESP, o contratado deverá substituí-lo no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da data da recusa, sendo o contratado considerado em atraso a partir do dia útil subseqüente ao término desse prazo.

Artigo 6º - Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total faturado mensalmente pelo contratado, correspondente ao mês da ocorrência do ato ou fato irregular.



- § 1º As obrigações às quais se refere o 'caput' deste artigo são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.
- § 2º Caberá à Diretoria de Administração e Finanças, frente a anterior manifestação do Gestor do contrato, analisar mediante ato fundamentado, o ato ou fato irregular, classificando-o como inexecução total ou inexecução parcial, ou mero descumprimento de outras obrigações.

Artigo 7º - As multas previstas nesta Portaria serão calculadas pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Recusa Injustificada - multa de 20%

 $M = [TX1 \times VTCSO]$ 

II - Inexecução Parcial - multa de 25%

 $M = [TX2 \times SD]$ 

III - Inexecução Total - multa de 30%

 $M = [TX3 \times VTCI]$ 

IV - Atraso até 30 dias - multa de 0,2%

 $M = [TX4 \times (DA \times SD)]$ 

V - Atraso superior a 30 dias - multa de 0,3%

 $M = [TX5 \times (DA \times SD)]$ 

VI - Descumprimento de condições de execução contratual - multa de 2%

 $M = [TX6 \times VM]$ 

Sendo:

M = multa

TX1 = 20%

TX2 = 25%

TX3 = 30%

TX4 = 0.2%

TX5 = 0.3%

TX6 = 2%

DA = dias de atraso

SD = saldo devedor

VM = valor mensal do contrato

VTCSO = valor total da compra, serviço ou obra

VTCI = valor total do contrato ou instrumento

- Artigo 8° A contagem dos prazos de entrega ou de execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no contrato ou instrumento equivalente, configurando-se o atraso a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento deste prazo.
- § 1º Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" ITESP.
- § 2º Será considerada como entrega imediata aquela que ocorrer em até 3 (três) dias, contados na forma deste artigo.



Artigo 9° - Na ocorrência de fato que dê ensejo à aplicação de qualquer das multas previstas nesta Portaria, a Diretoria Adjunta de Administração e Finanças notificará a **CONTRATADA**, consignando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia.

Decorrido tal prazo, com ou sem apresentação de defesa, em se tendo decidido pela aplicação da sanção, a decisão ser-lhe-á notificada expressamente, consignando-lhe prazo para recurso, conforme artigo 15, caput, desta Portaria.

§1º - Com ou sem a apresentação de recurso, a decisão, se mantida, será notificada à **CONTRATADA**, informando-a que a importância correspondente à multa aplicada será descontada do pagamento eventualmente devido pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP e que, se insuficiente, o complemento será descontado da garantia que possa ter sido prestada por força do contrato ou do instrumento equivalente. Caso não exista pagamento devido e/ou garantia prestada que comportem o desconto total do valor da multa aplicada, a mesma notificação deverá consignar prazo para que a **CONTRATADA** pague a importância que couber, sob pena de encaminhamento do procedimento ao órgão jurídico interno, para que sejam tomadas as medidas judiciais pertinentes.

§2° - Se a multa aplicada for superior ao valor do primeiro pagamento, antes de se proceder incidência sobre eventual garantia prestada, o excedente será descontado do pagamento seguinte e assim sucessivamente.

Artigo 10 - Constatado o descumprimento das obrigações previstas nos artigos 2°, 3° e 4° desta Portaria - constatação que caberá ser feita pela Gerência Administrativa, ou pelas Diretorias Adjuntas, ou pelos Gestores de Contratos, conforme o caso – a **CONTRATADA** será notificada, expressamente quanto ao fato, pela Diretoria Adjunta de Administração e Finanças, que apontará, além de eventual aplicação de multa, as demais sanções cabíveis, assim como os dispositivos do instrumento convocatório, do contrato ou de instrumentos equivalentes que contenham sua previsão e sua graduação (Lei Federal nº 8.666/93, art. 87, inciso II). Da notificação deverá constar prazo para eventual defesa, o qual será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia subseqüente ao recebimento da notificação.

§1º - As defesas prévias apresentadas serão analisados pela Advocacia e Consultoria Jurídica da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP e informados, quando necessário, de manifestações das Diretorias e/ou Gerências envolvidas ou Gestores de Contratos.

§2º - O Diretor Adjunto de Administração e Finanças, mediante decisão fundamentada e publicada no Diário Oficial do Estado, aplicará ou relevará a multa, devendo a **CONTRATADA** ser notificada da decisão nos termos do artigo 109, I, "f", da Lei Federal nº 8.666/93, que consignará o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente do recebimento da notificação, para apresentação de recurso contra o ato que aplicou a penalidade.

Artigo 11 - Serão aplicados juros moratórios de 0,5% ao mês às multas não recolhidas até o vencimento.



Artigo 12 - Se o pagamento da multa imposta ao contratado não for efetuado extrajudicialmente, dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado, sua cobrança será efetuada judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 13 - As multas previstas nesta Portaria poderão ser aplicadas conjuntamente com as sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste.

Parágrafo único: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras e, a aplicação da multa prevista no artigo 5°, caput, alíneas "a" e "b", de natureza moratória, não impede a aplicação da multa de natureza compensatória prevista nos artigos 3° e 4° desta Portaria.

Artigo 14 - Esta Portaria deverá ser mencionada em todos os instrumentos convocatórios, contratuais ou equivalentes, inclusive nos casos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, que tenham por objeto o fornecimento de materiais, obras ou serviços; e suas disposições deverão ser transcritas nos campos apropriados de tais instrumentos.

Parágrafo único. Nos instrumentos mencionados no caput deverão constar a informação de que esta Portaria se encontra disponível no endereço eletrônico www.itesp.sp.gov.br/licitacao, inclusive para os fins do Decreto Estadual nº 46.074/2001, que aprovou o Regulamento do Sistema BEC/SP e seu Anexo, na hipótese de licitação na modalidade Convite via BEC (Bolsa Eletrônica de Contratações).

Artigo 15 - Da aplicação das multas previstas nesta portaria caberá recurso à Diretoria Executiva da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da alínea "f", inciso I, do artigo 109 da Lei Federal 8.666, de 21/06/93.

- §1º Os recursos interpostos serão analisados pela Advocacia e Consultoria Jurídica da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" ITESP e informados, quando necessário, de manifestações das Diretorias e/ou Gerências envolvidas ou Gestores de Contratos, cabendo ao Diretor Executivo, nos termos do §4º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, decidir quanto à manutenção ou a reforma da decisão.
- §2º Após decisão final fundamentada e publicada no Diário Oficial do Estado, da qual não caiba mais recurso no âmbito administrativo, a **CONTRATADA** deverá, se o caso, efetuar o recolhimento do valor da penalidade de multa aplicada, devidamente atualizado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação.
- Artigo 16 Os casos não previstos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" ITESP.

Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITESP/GAB, 11 de fevereiro de 2011.

## MARCO PILLA Diretor Executivo



#### **ANEXO V**

## **MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS**

Órgão Licitante: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE S. PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA" – ITESP.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO <u>ITESP</u> n.º <u>10/2023</u>

PROCESSO <u>ITESP</u> n.º <u>ITESP-PRC-2023/00426</u>

OFERTA DE COMPRA Nº <u>131101130412023OC00008</u>

Item	Descrição	Unidade	Quant.	SELECIONAR A AMOSTRA ENVIADA ("X")
1	Cartucho Hp 10 Preto Ref : C4844a para Impressora Plotter Hp Designjet 500 ,Contendo 69ml; Original do Fabricante do Equipamento, Componentes 100% Novos; Validade Minima 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	Unidade	1	( )
2	Cartucho de Tinta; para Impressora Plotter Hp; Ref.: C4911a; Serie: Designjet 500; Cyano, Com 69ml; Original do Fabricante do Equipamento, Componentes 100% Novos; Com Validade Minima de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	Unidade	1	( )
3	Cartucho de Tinta; para Impressora Plotter Hp Deskjet; Ref.c4912a; Serie:500; Magenta, Com 69ml; Original do Fabricante do Equipamento, Componentes 100% Novos; Com Validade Minima de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	Unidade	1	( )
4	Cartucho de Tinta; para Impressora Plotter Hp; Ref.c4913a; Serie: 500; Amarela, Com 69ml; Original do Fabricante do Equipamento, Componentes 100% Novos; Com Validade Minima de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	Unidade	1	( )
5	Cartucho de Tinta; para Impressora Plotter Hp; F9j68a, Capacidade 300ml; Designjet T728; Preto; Original do Fabricante do Equipamento, Com Componentes 100%; Validade Mínima de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	Unidade	1	( )
6	Cartucho de Tinta; para Impressora Plotter Hp; F9j65a, Capacidade 130ml; Designjet T728; Amarelo; Original do Fabricante do Equipamento, Com Componentes 100%;	Unidade	1	( )



	Validade Mínima de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;			
7	Cartucho de Tinta; para Impressora Plotter Hp; F9j66a, Capacidade 130ml; Designjet T728; Magenta; Original do Fabricante do Equipamento, Com Componentes 100%; Validade Mínima de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	Unidade	1	( )
8	Cartucho de Tinta; para Impressora Plotter Hp; F9j67a, Capacidade 130ml; Designjet T728; Cyano; Original do Fabricante do Equipamento, Com Componentes 100%; Validade Mínima de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	Unidade	1	( )
9	Cartucho de tinta, para impressora Plotter Hp Desingjet T 1200, Ref: C9371A CIANO, com 130ml; Original do Fabricante do Equipamento, Com Componentes 100%; Validade Mínima de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	Unidade	1	( )
10	Cartucho para impressora Plotter Hp Desingjet T 1200, Ref: C9374A CINZA, com 130ml; Original do Fabricante do Equipamento, Com Componentes 100%; Validade Mínima de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	Unidade	1	( )

<sup>\*&</sup>lt;mark>Selecionar apenas o item que deverá ser entregue</mark>

Α	testo, para fins do	pregão	10/2023,	Processo	13110	113041202	3OC00008 –,
que a empresa	a						
CNPJ							Endereço
					nº		, Bairro:
		;	Сер				Cidade:
				, entregou	todos	os itens de	escritos neste
•	omprovação de ate					devendo, c	aso não seja
habilitada, ser d	evolvido o material	l para o	endereço	acima de	scrito.		

Sara Soares Coutinho Analista de Gestão Organizacional GT – Licitações e Contratos

Endereço para Entrega das Amostras:

Fundação ITESP Grupo de Licitações – 8º andar





A/C Sara Coutinho

Amostra: Oferta de Compra nº 131101130412023OC00008

Endereço: Av. Brigadeiro Luís Antônio nº 554,

Bairro Bela Vista, São Paulo – Capital CEP 01318-000

(Este modelo deverá ser preenchido em 2(duas) vias pela empresa 1ª colocada e apresentado junto com o material solicitado, uma via será devolvida assinada e a outra encartada ao processo como comprovante de atendimento ao edital).